



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE SOFTWARE

RESOLUÇÃO Nº 02/2014-BES, de 09 de abril de 2014.

Regulamenta a atividade DIM0527 – Trabalho de Conclusão de Curso realizada pelos alunos do Curso de Engenharia de Software da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

A Coordenação do Curso de Engenharia de Software da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e visando o disciplinamento e a excelência dos Trabalhos de Conclusão de Curso de seus alunos, estabelece as normas relativas à atividade de Trabalho de Conclusão de Curso, que passa a vigorar a partir da presente data, e, de acordo com deliberação tomada em sua 2ª Reunião Ordinária do dia 09 de abril de 2014.

RESOLVE

Art. 1º. O objetivo da atividade DIM0527 – Trabalho de Conclusão de Curso consiste na elaboração e defesa de uma monografia de graduação, pelo aluno, sob orientação de um professor (Orientador).

Art. 2º. A matrícula na atividade DIM0527 - Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser solicitada pelo aluno à Coordenação do Curso, via requerimento escrito, acompanhado do parecer do Orientador. O requerimento deve ser feito junto à Coordenação do Curso, em um prazo de 30 dias corridos contados a partir do primeiro dia do período letivo referente à matrícula nesta atividade, de acordo com o Calendário Universitário da UFRN.

Parágrafo único. A matrícula poderá ser solicitada apenas para períodos letivos regulares, excetuando-se períodos de férias.

Art. 3º. A matrícula na atividade DIM0527 - Trabalho de Conclusão de Curso tem como condição necessária a integralização do componente curricular DIM0590 – Proposta de Trabalho de Conclusão de Curso (ou equivalente) como pré-requisito, ficando vedada a matrícula caso este não tenha sido cumprido;

Art. 4º. A escolha de temas do trabalho de conclusão de curso pode abranger: Modelos ou Arquiteturas de Sistemas Computacionais, Protótipos de Software, Survey, Metodologias, Técnicas e Ferramentas de Desenvolvimento de Sistemas, Teorias em Ciência da Computação, ou outro tema, desde que aprovado pelo Orientador.

Art. 5º. A monografia do trabalho de conclusão de curso deve ser formatada de acordo com o modelo definido pelo Curso e disponível em seu portal.

Art. 6º. Para sua integralização, a atividade DIM0527 – Trabalho de Conclusão de Curso exige a apresentação e defesa de uma monografia perante uma Banca Examinadora, composta por, no mínimo, três membros, sendo um destes, obrigatoriamente, um professor do Departamento de Informática e Matemática Aplicada – DIMAP ou Instituto Metr pole Digital - IMD, em exerc cio, na fun o de Orientador ou Co-Orientador do aluno.

§ 1º. A participa o de membros que n o possuam, pelo menos, t tulo de mestre ser  julgada pelo Colegiado do Curso.

§ 2º. Ser  permitida a realiza o de defesa de forma virtual com qualquer membro da banca, inclusive o Orientador. Neste caso, o Curso n o garante o suporte ao estabelecimento do ambiente virtual.

Art. 7º. O sistema de avalia o se dar  por meio de nota  nica, correspondente   m dia aritm tica simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, compreendidas entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez), considerando-se aprovado o aluno que obtiver m dia igual ou superior a 5,0 (cinco) na Vers o Final do Trabalho de Conclus o de Curso.

Art. 8º. A Vers o Final do Trabalho de Conclus o de Curso compreende: texto da monografia em formato eletr nico e documento assinado pelo Orientador, atestando o cumprimento de eventuais corre es solicitadas pela banca examinadora.

Art. 9º. A nota final desta atividade s  ser  registrada, pela Coordena o do Curso, no Sistema Integrado de Gest o de Atividades Acad micas, ap s a entrega, pelo aluno, da Vers o Final do Trabalho de Conclus o de Curso   Coordena o do Curso.

Art. 10º. O prazo m ximo de defesa do Trabalho de Conclus o do Curso ser  de 10 (dez) dias  teis antes do fim do per odo letivo, definido pelo Calend rio Universit rio da UFRN.

Art. 11º. A Coordena o do Curso deve receber, com anteced ncia de no m nimo 20 (vinte) dias corridos antes do per odo reservado para a defesa, um documento do Orientador (via email ou outro meio equivalente), comunicando as seguintes informa es: Nome do Aluno, Nome do Orientador (e Co-Orientador, se houver), Membros da Banca Avaliadora, T tulo do Trabalho, Resumo, Palavras-Chave, Data e Hora pretendidas para a Defesa.

Par grafo  nico. A data e hora da defesa ser o confirmadas pela Coordena o do Curso.

Art. 12º. Os membros da banca dever o receber uma c pia impressa do trabalho com anteced ncia m nima de 07 (sete) dias corridos para a data da defesa.

Art. 13º. O prazo m ximo para entrega da Vers o Final do Trabalho de Conclus o de Curso ser  o  ltimo dia do per odo letivo, definido pelo Calend rio Universit rio da UFRN.

Art. 14º. Os casos omissos ser o decididos pelo Colegiado do Curso.

Art. 15º. Esta resolu o entra em vigor na data de sua publica o no Boletim de Servi o da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, ficando revogada a Resolu o N  02/2013-BES, de 14 de junho de 2013, e demais disposi es em contr rio.

Gibeon Soares de Aquino J nior
Coordenador do Curso de Engenharia de Software